

LEI Nº 31/83

OJVALDO PEREIRA BONFIM, Prefeito Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Turiúba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Ficam criados no Município de Turiúba os seguintes cargos com respectivos padrões para efeito de recebimentos dos vencimentos.

Denominação do Cargo	Padrão	Quantidade	Valor
Secretário da Prefeitura	A	1	101.000,00
Cantador	A	1	101.000,00
Patroleiro	A	1	101.000,00
Tesoureiro	B	1	72.000,00
Chefe de O.e Serviços	B	2	72.000,00
Lançador	C	1	66.000,00
Escriturário	C	3	66.000,00
Fiscal Geral	C	1	66.000,00
Operador de Pá	C	1	66.000,00
Almoxarife	C	1	66.000,00
Motorista de ambulancia	C	2	66.000,00
Motoristas	D	4	63.000,00
Pedreiros	D	2	63.000,00
Enc.Limp.Publica	E	1	61.000,00
Jardineiros	F	2	58.000,00
Zelador de Cemitério	F	2	58.000,00
Porteira Servente (PM)	F	1	58.000,00
Fiscal de Turma	F	1	58.000,00
Serviçal	F		58.000,00
Enc.Centro Lazer	F	2	58.000,00
Merendeiras	G	3	45.000,00
Serventes -Educação	G	2	45.000,00
Atendentes parq. Infantis	G	1	45.000,00
Inspetora de alunos	G	2	45.000,00
Telefonistas	G	8	45.000,00
Atendente -Saúde	G	2	45.000,00
Secretário JSM	G	1	45.000,00
Enc.Estádio Municipal	G	1	45.000,00

Artigo 2º.-Os cargos criados no Artigo

Artigo 2º.—Os cargos criados no artigo 1º serão automaticamente preenchidos pelos seus atuais ocupantes, ficando o executivo desde logo autorizado a preencher os cargos vagos ou que vierem a vagar.

Artigo 3º.—Ficam expressamente revogadas as leis anteriores.

Artigo 4º.—As despesas oriundas da execução desta lei correrão por conta dos recursos próprios e suplementares que se fizerem necessários.

Artigo 5º.—Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 1.983, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 19 de setembro de 1.983

OSVALDO PEREIRA BONFIM

— Prefeito Municipal —

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra, e encaminhada uma cópia ao cartório local.

SEBASTIÃO ANIZIO

—SEC.DA PREFEITURA —